



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

DECRETO 890/2022

DISPÕE SOBRE A REFERÊNCIA DO VALOR DE TERRA NUA (VTN) PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

CONSIDERANDO que o Município de Rio Maria-Pará celebrou convenio com a União para fiscalizar e cobrar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, de acordo com que dispõe o inciso III, do §4º, do artigo 153 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal n.º 11.250 de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III, do §4º do artigo 153 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer os valores de terra dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPT), constantes na obrigatoriedade do Convênio firmado entre Município de Rio Maria - PA e Receita Federal do Brasil;

DECRETA

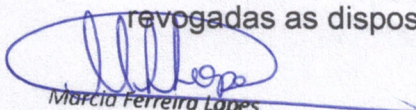
Art. 1º - Torna pública a tabela referencial mínima de Valor da Terra Nua (VTN) a ser utilizada para fins de Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR, ano de 2022, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Os imóveis que se localizarem nas condições seguintes, deverão observar os parâmetros de referência de Valor de Terra Nua por Hectare (VTN/ha), conforme anexo único deste decreto.

Art. 3º - O valor constante no anexo único será remetido à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra - SIPT.

Art. 4º - Os valores constantes do anexo único serão reajustados anualmente conforme atualização do valor da Unidade Fiscal do Município de Rio Maria - UFRM.

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

REFERENCIA DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) Há, PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SOBRE OS IMOVEIS SITUADOS NO MUNICIPIO DE RIO MARIA.

ANO 2022

Lavoura - Aptidão Boa	Lavoura - Aptidão Regular	Lavoura - Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
R\$ 4.285,12	R\$ 3.015,45	R\$ 2.539,34	R\$ 4.285,12	R\$ 3.015,45	R\$ 2.539,34

Obs.: VTN/Há = Valor da terra nua por hectare.


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 29/04/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 704D9726
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011